



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 58/2020**  
Projeto de Lei Complementar nº 24/2020  
Autoria do Vereador França

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS TOMADOS POR APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS - EM VIRTUDE DA PANDEMIA - JÁ DECLARADA CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Artigo 1º** - As instituições financeiras deverão suspender a cobrança de empréstimos consignados tomados por aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Municipiários (IPM), em virtude da ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, e pelo Município de Ribeirão Preto.

**Artigo 2º** - A suspensão de pagamentos descrita no artigo 1º deve perdurar pelo período de 4 (quatro) meses.


**Parágrafo único** - A suspensão poderá ser prorrogada por mais 4 (quatro) meses, caso perdure a calamidade pública.

**Artigo 3º** - Os bancos e instituições financeiras ficam proibidos de cobrar quaisquer juros ou multa, por conta do adiamento do desconto do empréstimo.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar, no que couber, especialmente para indicar o órgão responsável pela fiscalização, e a cobrança das infrações.

**Artigo 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 4 de maio de 2020.

  
**LINCOLN FERNANDES**  
Presidente